

## **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o Decreto Federal nº 94.083 de 10.03.1987, que declara como instituição de utilidade pública o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES (Anchieta – ES);

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei Federal 13.019/2014, o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público na inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

Considerando o Decreto nº 27.391/2017, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES(Anchieta – ES) é a única escola no município;

Considerando a forma eficaz que o MEPES vem através de seus objetivos estatutários e programas de educação e ensino, aprimorando o ensino na Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim-EFACI, com o objetivo de manter o homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do desenvolvimento sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual;

Considerando que a escola oferece de forma continua os serviços na área da educação, necessita de aparelhamento tecnológico, a fim de promover aos alunos e professores melhor qualidade de ensino e trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar, bem como a inserção dos alunos numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias de ensino.

JUSTIFICAMOS assim, que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, entende ser inexigível o Chamamento Público oferecidos a sociedade nos moldes do MEPES, para melhor desempenho dos alunos da Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2024.

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**Decreto nº 34.044/2024**